REQUERIMENTO Nº 890/2018

Requer informações acerca do Aterro Sanitário Municipal de Santa Bárbara d’Oeste.

Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que o princípio da participação preconiza que o meio ambiente deve ser protegido pelo poder público e a sociedade;

 CONSIDERANDO que a eficiente gestão dos resíduos sólidos urbanos é importante componente para a promoção do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO que o manejo dos resíduos sólidos é realizado no Aterro Sanitário Municipal, estrutura adequada à disposição final ambientalmente adequada de tais resíduos, preconizada pela Lei Federal n. 12305/2010;

CONSIDERANDO que, no ano passado, foi veiculada informação na imprensa de que o Aterro Sanitário Municipal obteve licença para ampliação de sua área, com sobrevida de funcionamento e ampliação na coleta de resíduos que diariamente corresponderia a um volume aproximado de 140 toneladas;

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d’Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1º) O Aterro Sanitário Municipal está devidamente licenciado pelos órgãos ambientais para operar? Quais as licenças que foram emitidas e para qual prazo?

2º) Qual a capacidade atual do Aterro Sanitário Municipal, para disposição ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos? Com o atual volume de resíduos sólidos gerados, por quanto tempo ainda há sobrevida nesse aterro sanitário?

REQUERIMENTO Nº 890/2018 - pg. 02/02

3º) Considerando os termos da Resolução SMA n. 117/2017, o licenciamento de aterros sanitários é condicionado à existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, plano este que deve prever uma série de instrumentos ambientais, a Prefeitura Municipal tem implementado tais instrumentos? Quais? De que forma?

**Justificativa:**

Este vereador tem se preocupado com a gestão municipal do meio ambiente e, em especial, com o manejo adequado dos resíduos sólidos. Nesse sentido, é primordial que, no exercício de sua função fiscalizadora, acompanhe todas as providências que a Municipalidade tem adotado nesse setor.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 22 de junho de 2.018.

**DUCIMAR DE JESUS CARDOSO**

- Presidente da Câmara Municipal-